



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO Nº 1 / 2023 - PPGCS (13.06)

Nº do Protocolo: 23122.006651/2023-27

Divinópolis-MG, 27 de fevereiro de 2023.

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CAMPUS CENTRO-OESTE DA UFSJ.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove e trinta horas, por videoconferência, realizou-se a centésima quinquagésima quinta reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São João del Rei - Campus Centro-Oeste, presidida pelo professor José Augusto Ferrerira Perez Villar, para cumprir a seguinte pauta: **1) Critérios de concessão de bolsa 2023.** Estiveram presentes à reunião os seguintes professores: José Augusto Ferreira Perez Villar, Luciana Lara dos Santos, Rafael Gonçalves Teixeira Neto e Alba Otoni e a discente Lívia Carolina Andrade Figueiredo. O Prof. Vinícius justificou sua ausência por estar participando de uma banca de concurso para professor. **1) Critérios de concessão de bolsa 2023 -** O Prof. José Villar iniciou a reunião informando que o programa conta no momento com 11 bolsas a serem distribuídas, sendo 5 da CAPES, 3 FAPEMIG e 3 UFSJ. Somente quatro candidatos aprovados no Processo Seletivo 2023 optaram por receber bolsa, por não ter vínculo empregatício. Dessa forma, o Colegiado deliberou por permitir excepcionalmente, que no ano de 2023, discentes que possuam vínculo empregatício acumulem bolsa, nos termos permitidos pelas agências de fomento. No caso da UFSJ, a concessão é permitida nos seguintes casos: Art. 14. O discente bolsista de pós-graduação da UFSJ não poderá acumular o recebimento da bolsa com vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada, excetuando-se as seguintes hipóteses: I - nas situações em que, havendo o vínculo laboral, o discente esteja liberado de suas atividades profissionais com interrupção da percepção de vencimentos; II - quando houver o exercício de atividade docente na rede pública de ensino; III - quando houver o exercício da docência no ensino superior como professor substituto das IFEs ou cargo equivalente nas instituições privadas. A decisão do Colegiado trata-se uma excepcionalidade, por tempo determinado, tendo validade até a realização do próximo processo seletivo, com previsão para 2024. Assim nada mais havendo a tratar eu, Michelly Morato Damasceno Gonçalves, lavrei a presente ata que depois de lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Divinópolis, vinte e sete de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 14:05)

ALBA OTONI COLLARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1347706

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 13:59)

JOSE AUGUSTO FERREIRA PEREZ VILLAR
VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO
PPGCS (13.06)
Matrícula: 1675886

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 14:45)

LUCIANA LARA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1457505

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 13:34)

RAFAEL GONCALVES TEIXEIRA NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1084423

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 13:38)

LÍVIA CAROLINA ANDRADE FIGUEIRÊDO
DISCENTE
Matrícula: 2022100463

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2023, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO**, data de emissão: **27/02/2023** e o
código de verificação: **1011e70963**